



PROJETO BASICO

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente projeto básico a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO 5º PELOTÃO POLICIAL DESTACADO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE BELTERRA**, pelo exercício de 2024.

1. A Inexigibilidade de Licitação constitui os seguintes itens:

Item	Descrição	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO 5º PELOTÃO POLICIAL DESTACADO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE BELTERRA.	Mês	11	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
Valor total: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)					

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições, vem justificar a locação de imóvel para o funcionamento do 5º PEL.POL.DEST-BELTERRA. O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Belterra - PA. presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento do setor, considerando que o Município de Belterra, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a estes fins, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendessem as necessidades, com ventilação adequada, e boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria

3. DA VIGÊNCIA:

A Contar da data da sua Assinatura até até 31 Dezembro 2024.



4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a locação de imóvel para atender as necessidades do 5º PEL.POL.DEST.BELTERRA pelo exercício de 2024 é de R\$ 12.100 (Doze mil e cem reais).

5. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento de 2024:

Unidade 110301 Sec.Mun.Administração, finanças e planejamento-SEMAF

- 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito no prazo de 30 dias a contar da certificação que o objeto foi entregue e está de acordo com o que foi solicitado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente e pelo fiscal do contrato.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

O LOCADOR obriga-se a:

- 7.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 7.2.1 Garantir, durante o tempo da locação, manutenção para o uso pacífico do imóvel;
- 7.2.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 7.3 Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
- 7.4 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- 7.5 O locador será responsável pela limpeza do quintal, sendo de responsabilidade



da secretaria, apenas a limpeza do prédio em si.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 8.1 Pagar o aluguel, no prazo estipulado neste contrato;
- 8.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 8.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 8.4 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 8.5 Pagar as despesas de ENERGIA ELÉTRICA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A responsabilidade pelas contratações dos objetos será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamentos

Belterra/PA, 07 de fevereiro de 2024.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto Nº 001/2023